

MINISTÉRIO DA CULTURA
EDITAL DE CONCURSO Nº 03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAv, torna público o Concurso de Apoio à Produção de Obras Cinematográficas Inéditas, de CURTA METRAGEM, dos GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO OU EXPERIMENTAL, instituído pela Portaria nº 225 de 08 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2005, destinado à pessoas físicas, das categorias de produtor e diretor, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos I, II, III e IV, subsidiando-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

Apoiar a produção de obras cinematográficas inéditas de curta metragem, dos gêneros ficção, documentário ou experimental, **com duração entre 10 e 15 minutos**, captadas em película de 16 ou 35 mm, Vídeo Beta Digital, DV-Cam ou formato tecnologicamente superior e, finalizadas em Vídeo Beta Digital e película de 16 ou 35 mm, a serem selecionadas na forma deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão concorrer ao presente concurso PESSOAS FÍSICAS que se apresentarem como PRODUTOR, DIRETOR, OU QUE CUMULATIVAMENTE EXERÇA AS DUAS FUNÇÕES na obra proposta pelo referido projeto, conforme definido nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.1;

2.1.1 No ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, ser identificado a condição de ESTREANTE ou NÃO ESTREANTE do DIRETOR da obra, conforme definido nas alíneas “d” e “e” do subitem 9.1, demonstrado em seu currículo profissional;

2.1.2 O Requerimento de Inscrição, Anexo I e o Projeto Técnico deverão ser encaminhados no mesmo envelope, através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **na modalidade de SEDEX, no período de 12 de dezembro de 2005 a 11 de março de 2006**, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

CAIXA POSTAL Nº 09669

CONCURSO CURTA FICÇÃO / DOC / EXPER. – 2005/2006

BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

2.1.3 A Concorrente deverá fazer constar no envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, **o NOME DO PROJETO e E-MAIL**, para confirmação do recebimento da correspondência.

3. DOS DOCUMENTOS E DO PROJETO TÉCNICO

3.1 O Requerimento de Inscrição, Anexo I a este Edital, deverá ser encaminhado em **1 (uma) via, com todos os campos preenchidos, devidamente assinado** e em separado do Projeto Técnico.

3.2 O PROJETO TÉCNICO deverá ser encaminhado em **7 (sete) vias**, contendo os documentos abaixo relacionados, com laudas seqüencialmente numeradas, sendo cada via encadernada em espiral com capa e contracapa plástica:

a) Justificativa, com no máximo 20 (vinte) linhas;

b) Roteiro, obrigatoriamente, com divisão por seqüência e com diálogos desenvolvidos;

c) Orçamento detalhado, com custo global de produção e cópias, conforme previsto no subitem 8.1, alínea “a”, de **NO MÁXIMO R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, contendo a descrição das respectivas despesas, seus quantitativos, custos unitários e totais, com no máximo 4 (quatro) laudas.

d) Currículo do Diretor e do Produtor, conforme Anexo II.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 É vedada a participação de uma pessoa em mais de um projeto, bem como de pessoas contempladas (produtor e/ou diretor) pelos Concursos de Curta Metragem realizados pela SAV/MinC em 2003 e 2004, cujas obras não tenham sido entregues até a data de encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital.

4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou em desacordo com o estabelecido nos subitens 3.1 e 3.2, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.3 A apresentação de orçamento em valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ainda que em centavos, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

4.4 As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 2.1.2 serão automaticamente indeferidas.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E, DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Comissão Especial de Seleção, será constituída por especialistas na atividade audiovisual, designados pela SAV/MinC, sendo que a presidência caberá a seu titular.

5.2 O processo seletivo será realizado em duas fases distintas, SENDO A PRIMEIRA DE CLASSIFICAÇÃO REGIONAL DE PROJETOS E A SEGUNDA DESTINADA À SELEÇÃO NACIONAL DE PROJETOS, sendo que em ambas as fases a avaliação levará em conta os aspectos de criatividade artística, comunicabilidade, compatibilidade entre a previsão orçamentária e a realização da obra proposta e, currículo do diretor e do produtor;

5.2.1 Previamente às fases do processo seletivo, será tecnicamente analisada a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, através da conferência dos documentos/itens e informações solicitados no Edital;

5.2.2 PRIMEIRA FASE – CLASSIFICAÇÃO REGIONAL: Nesta fase, cada um dos projetos será avaliado individualmente, por no mínimo 3 (três) membros da Comissão e, na forma abaixo a saber:

- Os membros da Comissão, após análise detalhada do projeto, à luz dos aspectos definidos no subitem 5.2, atribuirão nota de 1 (um) a 10 (dez) pontos a cada projeto analisado.

Da soma total das notas, obter-se-á por meio de média aritmética simples, a média final de cada projeto, classificando para participação na Fase de Seleção Nacional, dentre aqueles que obtiverem, em ordem decrescente de notas-médias, um total de no máximo 10% (dez por cento) do número de projetos avaliados, devendo ainda ser observado os seguintes critérios:

a) A melhor relação de equivalência possível entre o número de projetos de diretores estreados e de diretores não estreados;

b) No mínimo, se possível, 6 (seis) projetos de cada região territorial.

5.2.3 SEGUNDA FASE – SELEÇÃO NACIONAL: Para fins de realização da segunda e última fase, a Comissão Especial de Seleção procederá da seguinte forma:

- Cada um dos membros avaliará todos os projetos classificados na fase anterior, à luz dos aspectos definidos no subitem 5.2;

- Em reunião presencial, a Comissão Especial de Seleção, procederá a seleção, em ordem de relevância, sem pontuação, dos 20 (vinte) projetos aptos ao recebimento do apoio e, 10 (dez) projetos para composição de *lista de reserva*. A seleção observará **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes quesitos:

- a) Seleção, obrigatória, para recebimento do apoio, de no mínimo 8 (oito) projetos de diretores estreados e;
- b) Seleção, obrigatória, para recebimento do apoio, de no mínimo 2 (dois) projetos de cada região territorial;

5.3 Quando da definição dos projetos classificados e/ou selecionados, em qualquer fase, em persistindo situação de empate, será priorizado aquele projeto cujo diretor for estreado.

5.4 Para realização de todo o processo seletivo, será observado o critério de representatividade regional para constituição da Comissão Especial de Seleção.

5.5 A avaliação dos membros da Comissão, tomada individualmente, é soberana e irrecurável.

6. DA CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS SELECIONADAS

6.1 As Concorrentes selecionadas deverão comprovar a condição de regularidade civil e fiscal, bem como em relação aos direitos autorais e demais registros que envolver a obra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do resultado, sob pena de perda do direito ao apoio;

6.1.1 As Concorrentes selecionadas deverão ainda, assinar e devolver juntamente com a documentação exigida no subitem 6.1, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme Anexos III e IV a este Edital

6.2 A SAv/MinC envidará esforços para realização, às suas expensas, de reunião de planejamento acerca da sistemática de produção das obras selecionadas, ficando para tanto, desde já, OBRIGATÓRIA, a participação do Diretor da obra ou, em última instância de seu Produtor, quando convocado.

7. DO APOIO

7.1 O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente sob a titularidade da Contratada, aberta pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

7.2 Serão apoiados 20 (vinte) projetos com valor individual de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme objeto deste Edital, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) para o início dos trabalhos;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) após apresentação do material filmado; e
- c) 15% (quinze por cento) após entrega das cópias, conforme previsto na alínea “a” do subitem 8.1.

7.3 É vedada a acumulação do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente o disposto no Contrato de Realização de Obra Certa e Cessão de Direitos, conforme Anexo IV a este Edital e, em especial

- a) Entregar à SAv/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da liberação da primeira parcela do apoio, **1 (uma) cópia nova em 16 ou 35mm, 1 (uma) cópia nova em Betacam Digital e 1 (uma) cópia nova em VHS;**

b) Divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL, do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e, nos créditos finais.

c) Ceder ao Ministério da Cultura direitos vitalícios para uso em suas finalidades institucionais e, inclusive a promoção de mostras e ações de difusão.

8.2 No caso da Contratada não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Projeto inédito é aquele não realizado, bem como não esteja em fase de produção ou finalização;
- b) Produtor é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para realização do projeto, com vistas à execução do filme;
- c) Diretor é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco ou depoentes, através da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização; e
- d) Diretor Estreante é aquele que ainda não dirigiu obra realizada em película; e
- e) Diretor Não Estreante é aquele que já dirigiu uma ou mais obras realizadas em película.
- f) Média aritmética simples é o valor resultante do somatório de todas as notas, recebidas por um mesmo projeto, dividido pela quantidade dessas mesmas notas.
- g) Conta corrente vinculada é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;
- h) Conta corrente de movimentação é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de créditos mediante a transferência de numerários oriundos da Conta Corrente Vincula, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto.

9.2 É expressamente vedada:

- a) A troca da Concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação dos documentos que compõem o projeto técnico, bem como o item 3.2.

9.3 Na eventualidade de não ser possível manter o diretor da obra, originalmente indicado na inscrição da proposta, a substituição dependerá de que o currículo do novo diretor seja, comprovadamente, igual ou superior ao do primeiro, devendo ainda ser compatível com a opção de diretor estreante ou não estreante, sob avaliação da SAV/MinC.

9.4 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus anexos I, II, III e IV, disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br

9.6 Maiores informações poderão ser obtidas **prioritariamente** pelo **e-mail: concursos.sav@minc.gov.br**, fazendo constar no campo assunto a citação: **EDITAL nº 03 e o Nome do Projeto.**

9.7 Os casos omissos serão dirimidos por esta Secretaria.

ORLANDO SENNA
Secretário do Audiovisual